



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.529/2019, de 22 de fevereiro de 2019.

**DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO
QUADRO DE SERVIDORES DA
CÂMARA LEGISLATIVA DE SENADOR
POMPEU/CE.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do que lhe confere o art. 42, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, e no exercício pleno do cargo, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei 1.210, de 03 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

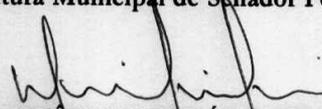
ANEXO I

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO - R\$
Agente Administrativo	01	40 Horas	R\$ 1.100,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	40 Horas	R\$ 998,00
Motorista	01	40 Horas	R\$ 1.099,72
Vigia	04	Plantão 24 x 72 Horas	R\$ 998,00

Art. 2º. Essa Lei retroagirá à 1º de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, 22 de fevereiro de 2019.


ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE



Estado do Ceará

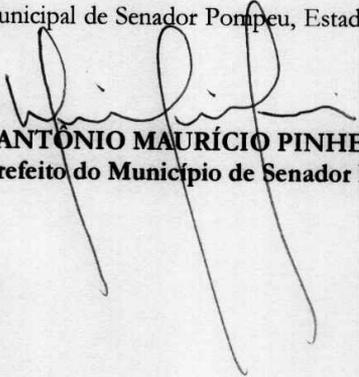
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE, **ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**, em estrita observância ao que determina o Princípio da Publicação, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988; art. 37, caput, da Constituição do Estado do Ceará; na Lei nº 12.527 de 19 de novembro de 2011; assim como o art. 5º, X, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICA A LEI Nº 1.529/2019, de 22 de fevereiro de 2019**, por fixação na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE e demais locais de amplo acesso público e pelo sítio <http://www.senadorpompeu.ce.gov.br>, para o conhecimento e controle dos interessados diretos, pelo povo em geral e para que surtam seus efeitos jurídicos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, de 22 de fevereiro de 2019.



ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI!

SENADOR POMPEU, CEARÁ, 22 DE fevereiro 2019.

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DE SENADOR POMPEU/CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de acordo com o art. 42, I, "b", da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, no exercício pleno do cargo, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei 1.210, de 03 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO - R\$
Agente Administrativo	01	40 Horas	R\$ 1.100,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	40 Horas	R\$ 998,00
Motorista	01	40 Horas	R\$ 1.099,72
Vigia	04	Plantão 24 x 72 Horas	R\$ 998,00

Art. 2º. Essa Lei retroagirá à 1º de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu, 19 de fevereiro de 2019.

Abidias Serafim do Ó Filho
Presidente da Câmara